



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 12/09/24
Hora: 13:27h
Assinatura

OFÍCIO N° 436/2024/ATL/PGM

Caçapava, 11 de setembro de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que **cria gratificação por desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica, a ser pago aos Policiais Militares Ambientais que exerçam atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por meio de convênio celebrado com o Município de Caçapava e dá outras providências**, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

Tal propositura se justifica em razão da necessidade de conjugar esforços visando a fiscalização do manejo, acondicionamento, coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos, tais como: resíduo domiciliar e urbano, resíduo da construção civil, resíduos do serviço de saúde, resíduos industriais e outros que porventura forem descartados irregularmente no Município; fiscalização de autorização ambiental para poda ou supressão de indivíduos arbóreos em área urbana ou rural e queimadas; bem como ações de fiscalização de hierarquia estadual, tais como: atendimento às denúncias de maus tratos a animais e fiscalização de Unidades de Conservação Municipais e áreas rurais.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6652 - atl2@cacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003000370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Assinado de forma digital por
PETALA GONCALVES
LACERDA:14953385845
Dados: 2024.09.11 16:40:08 -03'00'



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

Tal Convênio tem a intenção de implementação do exercício de poder de polícia, permitindo a utilização de Policiais Militares Ambientais, em dias de folga e de forma voluntária, no policiamento ostensivo e no apoio à Prefeitura nas atividades de fiscalização que são responsabilidades originárias do Município, podendo exercer vigilância em logradouros públicos e prédios municipais, fiscalizar comércios irregulares, aplicar a Lei Ambiental, operar sistemas de vídeo monitoramento, conforme Plano de Trabalho.

A intervenção militar do Estado se faz necessária, não só em razão do maior poder de fiscalização conferido pela possibilidade de revista pessoal, quando da fundada suspeita, prerrogativa esta não conferida aos agentes Municipais, mas principalmente pelo aspecto preventivo, dado o inegável respeito e sensação de segurança imposto pela Instituição onde quer que se apresente.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, em regime de urgência, por essa E. Casa de Leis.

Respeitosamente,

PETALA GONCALVES
LACERDA:14953385845

Assinado de forma digital por
PETALA GONCALVES
LACERDA:14953385845
Dados: 2024.09.11 16:40:26 -03'00'

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
Prefeita Municipal

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6652 - atl2@cacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003000370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Processo: 9814/2022

Caçapava, 03 de Maio de 2024

À Sec de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Considerando que a despesa será do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fte 03, parte de recursos de exercícios anteriores o qual não está comprometido nessa data com empenho.

Considerando que o valor projetado de uma equipe mensal e de 184,92 UFESP, conforme cálculo abaixo:

2024	2025	2026
06 a 12/2024 (UFESP R\$ 35,36)	01 a 12/2025 (UFESP ESTMADA R\$ 37,63)	01 a 12/2026 (UFESP ESTIMADA R\$ 38,94)
R\$ 45.771,39	R\$ 83.502,47	R# 86.409,42

Considerando que não existe dotação orçamentária para a despesa específica, será necessário solicitar a criação da nova despesa, através de decreto, utilizando-se de receitas de exercícios anteriores ou orçamentária.

Considerando que a receita do Fundo Municipal do Meio Ambiente, não são valores regulares, salientamos a importância de acompanhamento e de análise regularmente, para a continuação do convênio.

Atendendo os requisitos apresentados, informo que após estudo financeiro e adequação orçamentária, o projeto se torna viável financeiramente.


Karine Costa da Silva
Secretária de Finanças

